



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4793**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Geraldo de Oliveira

**Data:** 08/04/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 23/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Santo Inácio". (Referente à Lei nº 2.477, de 05/05/1997).

**Controle Interno – Caixa:** 25.2      **Posição:** 27      **Número de folhas:** 04

Espécie: P  
Categoria: Utilidade pública  
C. 25.2  
Ordem: 27  
nº fls: 15



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR: _____
DATA _____/_____/_____	PROJETO: _____
	NÚMERO: _____

PROJETO DE LEI Nº 23/97

AUTOR: Vereador José Geraldo Oliveira

ASSUNTO:

Concedendo título declaratório de Utilidade Pública  
à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região  
do Santo Inácio.

MOVIMENTO

1 Recebido em 08.04.97  
2 A Com. de Leg. e Justiça  
3 *Recebido em 1-0-15.04.97*  
4 *Recebido em 2-0-17.04.97.*  
5 *Recebido em 3-0-22.04.97.*  
6 *A sanar - 22.04.97.*  
7 *Requer-se -*  
8  
9  
10

Caixa



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*1º de 1997*  
*1º de 1997*  
  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SANTO INÁCIO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 01.639.609/0001-78, com sede na localidade rural denominada Fazenda Santo Inácio, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de abril de 1997. *ME*

*José Geraldo Oliveira*  
Vereador José Geraldo Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislar*

EM 15 DE *abril* DE 19*97*

Silv  
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.  
Parecer favorável.

A. Silv

*Projeto*  
*favorável*

*Projeto legal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR

EM 15 DE *abril* DE 19*97*

Silv  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO POR

EM 22 DE *abril* DE 19*97*

Silv  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO POR

EM 22 DE *abril* DE 19*97*

Silv  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 22 DE *abril* DE 19*97*

Silv  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 24 de abril de 1997

Ofício nº: 171/97

Assunto : Encaminhando projetos para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelâ presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, que dispõem sobre :

1. comércio ambulante e de camélô em Montes Claros ;
2. Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Santo Inácio ;
3. acrescentando dispositivos à Lei Municipal 2299 , que estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos que comercializam o GLP neste Município.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V.Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Jairo Ataide Vieira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS